

O Programa Escola 10 no estado de Alagoas e a política de responsabilização educacional por meio de avaliações em larga escala

Karla de Oliveira Santos
Cristina Maria da Silva Torquato
Valderlâni Viana Leite
Patrícia Tavares da Mota

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

RESUMO

O Programa Escola 10, foi implantado em 2018 no estado de Alagoas, através da Lei nº 8.048/2018. É uma política de governo, que almeja alavancar os indicadores educacionais, através de um regime de colaboração entre estado e municípios. Nesse sentido, partimos da problemática: De que forma os resultados das avaliações externas têm se articulado com a política de responsabilização educacional no Estado de Alagoas, tendo como base o Programa Escola 10? O objetivo geral desse estudo foi analisar as articulações entre as avaliações externas estaduais e nacionais e a política de responsabilização educacional em Alagoas através do Programa Escola 10. A investigação possui abordagem qualitativa, adotando a revisão bibliográfica e a análise documental. Para a análise dos dados, utilizamos a Análise de Conteúdo. Diante do exposto, concluímos que o Programa Escola 10 segue os ditames das políticas de *accountability*, a partir do tripé: responsabilização, prestação de contas e avaliação. Sendo as avaliações, essenciais para o êxito e adesão dos 102 municípios a esta política do Estado de Alagoas, causando uma cooptação das redes de ensino em troca de bonificações significativas para aquelas que atingirem as metas estabelecidas.

Palavras-chave: Políticas de accountability; Programa Escola 10; Avaliações em Larga Escala.

The “Escola 10” program in the state of Alagoas and the policy of educational accountability through large-scale evaluations

Abstract

The “Escola 10” Program was implemented in 2018 in the state of Alagoas, through Law No. 8.048/2018. It is a government policy, that aims to leverage educational indicators through a collaboration between state and municipalities. In this sense, we started from the following problematic: How the results of external evaluations have been articulated with the educational accountability policy in the State of Alagoas, based on the “Escola 10” Program? The main objective of this study was to analyze the links between state and national external evaluations and the educational accountability policy in Alagoas provided by the “Escola 10” Program. The research had a qualitative approach, adopting a bibliographic review and document analysis. For data analysis, we used Content Analysis. In view of these

considerations, we conclude that the “Escola 10” Program follows the dictates of the accountability policies, from the theoretical tripod: liability, accountability and evaluation. Among these, the evaluation is essential for the success and adherence of the 102 municipalities to this policy of the State of Alagoas, causing a co-optation of the education networks in exchange for significant bonuses for those who reach the established goals.

Keywords: Políticas de Accountability; Programa Escola 10; Avaliações em Larga Escala.

El programa escola 10 en el estado de alagoas y la política de responsabilización educativa a través de evaluaciones de gran escala

RESUMEN

El Programa Escola 10 fue implementado en 2018 en el estado de Alagoas, a través de la Ley nº 8.048/2018. Es una política de gobierno, que tiene como objetivo potenciar los indicadores educativos, a través de una colaboración entre el estado y los municipios. En ese sentido, partimos del problema: ¿Cómo se han articulado los resultados de las evaluaciones externas con la política de responsabilización educativa en el Estado de Alagoas, a partir del Programa Escola 10? El objetivo general de este estudio fue analizar las articulaciones entre las evaluaciones externas estatales y nacionales y la política de rendición de cuentas educativas en Alagoas a través del Programa Escola 10. La investigación tiene un enfoque cualitativo, adoptando una revisión bibliográfica y análisis documental. Para el análisis de datos, utilizamos el Análisis de Contenido. Dado lo anterior, concluimos que el Programa Escola 10 sigue los dictados de las políticas de *accountability*, basadas en el trípode: responsabilización, rendición de cuentas, y evaluación. Como las evaluaciones son esenciales para el éxito y la adhesión de los 102 municipios a esta política en el Estado de Alagoas, provocando una cooptación de las redes educativas a cambio de importantes bonificaciones para aquellos que alcanzan las metas establecidas.

Palabras clave: Políticas de accountability; Programa Escuela 10; Evaluaciones a gran escala.

Introdução

As políticas de cunho neoliberal têm incorporado a lógica do novo gerencialismo nos sistemas públicos de ensino, baseando-se em modelos de controle da qualidade educacional como objeto mensurável e quantificável, seguindo padrões universais, considerados inovadores, que garantam a eficácia e eficiência na administração pública.

Em Alagoas no ano de 2015, assume o governo do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho (MDB), no qual inicia o processo de implementação do novo gerencialismo na educação alagoana, através de políticas de *accountability*, sob o consenso de modernização, inovação e superação das desigualdades educacionais e dos indicadores negativos.

No ano de 2017, como uma das ações de seu governo, há o lançamento do Programa Escola 10, sendo instituído no ano de 2018, através da Lei nº 8.048/2018. O Programa Escola 10 é uma política do estado de Alagoas, que promove acordos de cooperação entre os municípios alagoanos, através da assinatura de termo de adesão e que tem reforçado a responsabilização da escola e dos profissionais da educação por alcance de metas, através de avaliações oficiais e prestação de contas do seu trabalho.

Diante disso, partimos da seguinte problemática: De que forma os resultados das avaliações externas tem se articulado com a política de responsabilização educacional no Estado de Alagoas, tendo como base o Programa Escola 10?. O objetivo geral do estudo é analisar as articulações entre as avaliações externas estaduais e nacionais e a política de responsabilização educacional em Alagoas através desse programa.

A investigação possui abordagem qualitativa, a partir da pesquisa bibliográfica acerca do objeto de estudo e da análise documental, como método central, a partir da análise da Lei nº8.048, de 23 de novembro de 2018, que cria o Programa Escola 10. Para a análise dos dados, nos pautaremos na Análise de Conteúdo, percebendo como os interditos no documento analisado aborda ou silencia a problemática dessa pesquisa.

Pontuamos que ainda são escassas as pesquisas que analisam o Programa Escola 10 em Alagoas, o que torna este trabalho relevante para o campo das políticas públicas educacionais, pela capilaridade que esta política de governo ganha em todo território alagoano, já que os 102 municípios realizaram a sua adesão.

As práticas de *accountability* no cenário brasileiro

Com o avanço de políticas neoconservadoras e neoliberais sendo implementadas na educação pública brasileira, a qualidade educacional ganha um foco, o que implica na incorporação frequente de práticas de *accountability*, a partir do tripé: avaliação, prestação de contas e responsabilização.

Segundo Afonso (2012), o significado do vocábulo *accountability* indica uma perspectiva hierárquico-burocrática ou tecnocrática e gerencialista de prestação de contas que dá ênfase a consequências ou imputações negativas e estigmatizantes, que de forma autoritária responsabiliza as instituições escolares, as organizações e os indivíduos.

Para Brooke (2006), as políticas de *accountability*, são políticas de responsabilização, mediante as quais se tornam públicas as informações sobre o trabalho das escolas e

consideram-se os gestores e outros membros da equipe escolar como co-responsáveis pelo nível de desempenho alcançado pela instituição.

É interessante frisar que não há um modelo padrão de *accountability*. No cenário brasileiro, corresponde ao avaliar no individual, no qual a escola torna-se a grande responsável pelos indicadores quantitativos, resultantes de uma avaliação classificatória e pontual, que mensura a qualidade educacional.

Vale ressaltar que “as políticas públicas educacionais brasileiras utilizam os resultados das avaliações por meio de publicação como forma de controle e planejamento” (SOUZA, 2016, p. 89), no intuito de tentar alcançar uma suposta qualidade educacional, que tem como ponto de partida a melhoria de resultados quantitativos.

No tocante aos programas de responsabilização, Brooke (2008), considera dois grupos, o primeiro, *high stakes*, (que tem grande impacto e bonificação) e o segundo, *low stakes*, (que tem pouco impacto e não atribui consequências materiais). De acordo com estudo do referido autor, temos como exemplos de estados brasileiros que implementaram essas políticas por algum tempo ou que ainda utilizam: Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará e Sobral (Ceará) se enquadram em programas de alto impacto (*high stakes*) e Paraná e Belo Horizonte (Minas Gerais) como de pouco impacto (*low stakes*). (BROOKE, 2008). É importante destacar que o Programa Escola 10 em Alagoas, se inspirou no modelo do estado do Ceará.

No entanto, o que há de semelhança entre ambos grupos, é o fato da premiação ou bônus salarial ser uma recompensa pelo alcance de metas. E ainda, temos as sanções, que podem se dar no campo material ou simbólico, caso a escola não alcance os escores estabelecidos por estes programas de *accountability*, provocando exposição moral, coerções, transferência de docentes, entre outros.

Observamos com preocupação as políticas de *accountability* na educação brasileira, ao estimular a competitividade, a responsabilização unilateral e a busca demasiada pelo alcance de metas sem ser considerados diversos outros fatores extra-escolares que podem influenciar diretamente no desempenho dos estudantes e no trabalho dos docentes para o alcance das metas estabelecidas.

As avaliações em larga escala na educação brasileira

No bojo das reformas educacionais da década de 1990, no governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), as avaliações em larga escala foram centrais. Nesse período se desenvolvem programas de avaliação que visam determinar parâmetros de qualidade educacional quantitativos para todo o território nacional. Gradativamente foram implantados modelos de avaliação, aos quais, as unidades escolares e os sistemas de ensino, assim como docentes e discentes do país, foram testados com vistas à obtenção e análise de seus desempenhos.

O Sistema Nacional de Educação Básica (SAEB) foi criado em 1995, pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Inicialmente tinha como foco o estabelecimento de escalas de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, realizando testes por amostragem de cada unidade da federação das escolas públicas e privadas do Brasil. Em 2005 é reestruturado, criando-se a Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), conhecida como Prova Brasil, (SANTOS, 2018) e atualmente nomeada de Prova SAEB.

Em 2007, é criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O indicador analisa o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações standardizadas, sendo estes entendidos como indicadores da qualidade da educação. É calculado com base no desempenho dos estudantes na Prova SAEB e em taxas de aprovação.

As avaliações em larga escala geram uma racionalização voltada apenas para os resultados, que desconsideram os condicionantes intra e extraescolares, que influenciam diretamente na aprendizagem dos discentes. O que se observa é o foco em publicizar apenas resultados que se materializam através do rendimento ou desempenho dos estudantes nas avaliações em larga escala (SANTOS, 2018).

Para Brooke (2006):

No caso do Brasil, há uma clara preocupação com os dados fornecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb. Ainda que não sejam amplamente divulgados pela imprensa, nem mesmo debatidos nas faculdades de educação, os resultados do Saeb sobre o nível de desempenho dos alunos brasileiros em Matemática e Língua Portuguesa publicados a cada dois anos têm gerado dúvidas sobre a capacidade da escola pública de garantir padrões mínimos de aprendizagem (p.383).

Tais questões geram uma focalização nas performatividades das escolas de todo o país, que são submetidas a sistemas de avaliação próprios, por parte de estados e municípios para regulação de desempenhos dos estudantes através do estímulo à concorrência e consequentemente, ganho de bônus pelo alcance de metas. E Alagoas se insere neste contexto, através do Programa Escola 10.

Análise do Programa Escola 10 no estado de Alagoas

O Programa Escola 10 foi instituído pela Lei nº 8.048/2018, publicado no diário oficial do estado no dia 26 de novembro de 2018, se consolidando como uma política de governo do Estado de Alagoas. Foi efetivado através de acordos de cooperação entre os municípios a partir da assinatura de termo de adesão, assinado pelos 102 municípios alagoanos, sem nenhuma resistência.

De acordo com informações no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Alagoas (SEDUC), o Programa Escola 10 é um pacto pela educação do estado, integrando as redes estadual e municipais de ensino. Possui como objetivo o fortalecimento do ensino público para aumento do IDEB, assistência técnica e financeira, pactuação de metas e compromisso e alinhamento de ações com os municípios.

Dentre os compromissos pactuados com os municípios alagoanos estão: aumentar o nível de proficiência dos estudantes, garantindo aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática (metas individuais), aumentar a taxa de aprovação (mínimo de 95%), aumentar a taxa de participação de estudantes na Prova SAEB (>90%), reduzir a taxa de abandono (<5%), reduzir a taxa de distorção idade x série (<5%), garantir o cumprimento do IDEB proposto pela SEDUC. Ressaltando que esta meta é muito maior do que a estabelecida pelo INEP e que uma das ações do Estado é promover avaliações em larga escala para todas os sistemas públicos de ensino alagoano.

Em relação às ações do Programa Escola 10, a Lei nº 8.048/2018 destaca em seu artigo 4º o seguinte:

Art. 4º As ações do Programa têm por objetivo:

I – garantir que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do 3º ano do ensino fundamental;

II – reduzir os índices de alfabetização incompleta, letramento insuficiente e diminuir a distorção idade-série na Educação Básica;

III – melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e

IV – construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes na Educação Básica (ALAGOAS, 2018).

Segundo Silva (2021), essas ações estão correlacionadas a um aumento das responsabilidades burocráticas que são atribuídas aos docentes e demais membros da equipe gestora da escola, que se fundamentam em uma melhoria na “qualidade da educação”, que vem sendo obtida a partir de um único indicador que considera somente os resultados em Matemática e Língua Portuguesa, e também, o fluxo escolar e a taxa de aprovação dos estudantes.

A Lei nº 8.048/2018 tem como objetivo construir propostas que assegurem a garantia do aprendizado de forma “adequada”, a redução dos índices de alfabetização, a diminuição da distorção idade-série e também garantir que os direitos de aprendizagem, que estão definidos pela própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC), através da delimitação de habilidades e competências, sejam desenvolvidas e se apliquem aos estudantes.

Destacamos que tais ações têm provocado uma competitividade e responsabilização exacerbada entre as escolas, além de outras problemáticas como pontua os autores Oliveira; Gomes e Silva (2020):

Acreditamos que, hoje, existe uma política de culpabilização dos professores que se sentem pressionados no cumprimento das tarefas impostas pela SEDUC, excluindo da escola e reduzindo nos professores a sua autonomia administrativa e pedagógica, o que se caracteriza como uma gestão de cunho gerencial e promotor de tensões no ambiente escolar (p.61).

Observamos que há uma relação entre o Programa Escola 10 e as políticas de *accountability* ao apresentar concepções baseadas em seus pilares como: avaliação por meio da supervalorização das avaliações em larga escala, centralização nos aspectos quantificáveis, prestação de contas pela pressão ocasionada aos profissionais da educação sobre o desempenho apresentado pelos estudantes, desconsiderando as diversas realidades vivenciadas no cotidiano escolar e a responsabilização que se manifesta através da atribuição de “culpa” às instituições de ensino, principalmente aos professores, além da cobrança pelos resultados apresentados.

O programa ainda traz para o meio educacional ferramentas de controle, tendo a figura do articulador de ensino, papel essencial e a ilusão de reconhecimento através do

pagamento de bolsas mensais, de bonificações e de melhoria dos índices. Destacamos que esta função é exclusiva deste programa alagoano, mesmo com outros programas semelhantes no Brasil.

Conforme Santos (2022), tais iniciativas geram pressões para a competitividade e performatividade nas avaliações externas, mobilizando discursos e estratégias, que reduzem a qualidade do ensino aos resultados alcançados. E ainda a autora acrescenta que o programa Escola 10 se alinha aos pilares do *accountability*, estabelecendo uma relação íntima entre avaliações e os processos de prestação de contas e de responsabilização, em um jogo de recompensas e sanções, desqualificando a valorização profissional, reduzindo-a a bonificações sob a égide do discurso da meritocracia, como também, ferindo os princípios da gestão democrática (SANTOS, 2022).

Pontuamos que o Programa Escola 10 tem fortalecido a relação público-privado, introduzindo o gerencialismo na educação pública e seguindo a agenda dos grandes conglomerados empresariais, através da influência da Fundação Lemann, que tem prestado assessoria para o desenvolvimento desta política em nosso estado, alcançando uma dimensão macro ao de forma indireta se fazer presente nos 102 municípios alagoanos.

A Lei nº 8.048/2018, que cria o Programa Escola 10, em seu artigo 3º, ao tratar sobre as avaliações externas diz o seguinte:

Art. 3º O Estado poderá oferecer apoio técnico e financeiro, na forma de material didático complementar, pagamento de bolsas a profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das unidades de ensino, realização de avaliações externas, nos termos desta Lei e de acordo com as diretrizes do Programa, aos municípios que tenham aderido ao Programa a fim de garantir a efetiva implementação das ações pactuadas entre as partes (ALAGOAS, 2018).

Desta forma, existe uma forte ligação das avaliações externas com a garantia da efetiva implementação de ações pactuadas entre Estado e municípios, sendo uma de suas ações, o alcance de metas.

Segundo Brooke (2006), isso ocorre devido ao fato de um sistema formal de *accountability* consistir em mensurar e codificar padrões de resultados ao mesmo tempo em que prevê determinada consequência quando esses resultados são ou não atingidos. Portanto, esse sistema condiz com o Estado-avaliador, no qual se abarcam os modelos de avaliações externas, causando o que o autor chama de “disseminação de uma nova gestão

pública”, referindo-se justamente ao fato de se mensurar e quantificar as aprendizagens dos estudantes, sem levar em consideração outros critérios de avaliação, que nesse caso, estariam relacionados a uma função diagnóstica, com um caráter mais democrático, porém, que não vem ocorrendo nas instituições escolares, e muito menos sendo colocado nas ações do Programa Escola 10, onde há uma supervalorização apenas por resultados estanques e pontuais, através das avaliações estandardizadas.

Os testes padronizados surgem mencionados na Lei nº 8.048/2018, no parágrafo 1º do artigo 3º, ao nos indicar que:

§ 1º As avaliações externas de que trata o *caput* deste artigo consistem na realização de testes padronizados e na obtenção de conjuntos de dados sobre um sistema educacional, com a finalidade de diagnosticar o estágio de conhecimento bem como analisar a evolução do desempenho dos estudantes avaliados e os fatores associados a esses desempenhos, produzindo informações que possibilitem a definição de ações prioritárias de intervenção na Rede Pública de Ensino de Alagoas (ALAGOAS, 2018).

Esses testes teriam como intuito principal a centralidade dos exames nacionais, seguidos por um único modelo para todas as escolas alagoanas. Os resultados apresentados direcionam novas ações para o êxito do programa, mas não, políticas educacionais efetivas de melhoria da qualidade do ensino.

As avaliações estandardizadas são definidoras da qualidade educacional, principalmente como um dos instrumentos da validação de políticas de *accountability* no cenário nacional, levando inclusive a punições de escolas, no qual há uma responsabilização forte de professores pelos desempenhos de seus estudantes nos resultados dos testes em âmbito estadual ou nacional, ameaçando a autonomia docente (SANTOS, 2022, p.1360).

Ao correlacionar o apontamento da autora com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 8.048/2018, percebemos uma centralidade dos exames nacionais, de modo que estas avaliações externas que ocorrem no estado de Alagoas estão atreladas à prestação de contas e responsabilização por parte dos professores envolvidos nesse cenário para que se estabeleça o cumprimento de metas, tendo como referência esses resultados, que interferem diretamente tanto nas atividades que são desenvolvidas na escola, como também, no trabalho do docente.

Ainda com base na análise da Lei de criação do Programa, o artigo 8º discorre acerca desse tipo de avaliação, sendo um dos seus eixos de atuação:

Art. 8º O eixo avaliação caracteriza-se por:

I – avaliação externa universal para os estudantes da educação básica; e

II – avaliações periódicas, aplicadas pelas próprias redes de ensino, a partir de instrumentos padronizados fornecidos pela SEDUC. (ALAGOAS, 2018).

Como está exposto no artigo citado pela Lei nº 8.048/2018, todas essas avaliações contêm um padrão universal, e isso significa que os estudantes alagoanos realizam a mesma prova sem que seja levado em consideração as subjetividades presentes na vida de cada um e os cotidianos escolares. Como apontam Schneider e Nardi (2013):

O estado determina os princípios e as bases da avaliação, desenvolve os exames, aplica os testes, conferindo-os, afere e divulga os resultados. A partir dos resultados obtidos, as redes e instituições de ensino são compelidas a prestar contas, criando estratégias e implementando ações com vistas a reverter números indesejáveis (p.34).

O Escola 10 desse modo, realiza esses testes periodicamente, com a participação da SEDUC, que se responsabiliza pela gestão do Programa para a realização de um exame padrão, disponibilizando assim, os materiais didáticos, para que seja possível atender aos propósitos dessa política, tendo em vista a definição de metas do IDEB a serem alcançadas pelas escolas de sua rede e pelos municípios pactuados, consideradas bem ousadas, ou seja, acima das que são estabelecidas pelo próprio INEP. (SILVA, 2021).

A partir disso, se coloca em questão uma avaliação voltada apenas para o desempenho dos estudantes de um modo universal, excluindo outros fatores que intervêm nas condições de qualidade, no qual a SEDUC controla a funcionalidade do trabalho representado nas escolas por meio de uma proposta que está sendo permeada por ações que envolvem um conjunto de ideias gerencialistas, focando apenas nos resultados, cujo objetivos estão voltados para a produtividade, entrelaçados a um ambiente de competitividade.

Esse indicador de qualidade proposto pelas avaliações externas acaba trazendo para o meio educacional uma grande preocupação, pois ao invés de buscar uma educação com qualidade valorizando os processos de ensino-aprendizagem, a construção do conhecimento

e os avanços apresentados pelos estudantes no decorrer do ano letivo, acabam incorporando uma concepção de qualidade baseada na eficiência e eficácia trazendo também características do meio empresarial, restringindo a qualidade da educação básica a meros resultados quantificáveis.

O artigo 9º, parágrafo 1º da Lei nº8.048/2018, ao tratar sobre o Acordo de Resultados cita: “ As metas e indicadores de aferição do desempenho dos municípios serão estipulados em Acordo de Resultados, firmados pelos respectivos Titulares”(ALAGOAS, 2018).

Sendo assim, podemos afirmar que para as escolas da rede pública de ensino cujo município assinar o pacto de adesão ao Programa Escola 10, serão repassadas as metas anuais do Programa, bem como, as ações que precisam ser desenvolvidas para que os indicadores de desempenho propostos para os estudantes sejam alcançados, focalizando o treinamento exaustivo com simulados que adentram a escola para fins performáticos.

Os municípios alagoanos a realizarem a adesão, receberão por parte da SEDUC os escores necessários a serem alcançados por cada sistema educacional. Tais escores estabelecidos pelo Programa Escola 10 são maiores do que os estabelecidos pelo INEP, buscando uma excelência e elevação de resultados a nível local e nacional.

Ressaltamos ainda as interferências que podem sobrevir também no currículo, ocasionando mudanças na dinâmica escolar, na sua autonomia pedagógica e no planejamento da escola, visto que o currículo se fragmenta, sendo reduzido, primordialmente, às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, as quais comporão a nota do IDEB, através da Prova SAEB.

Considerações Finais

As políticas neoliberais de responsabilização através de práticas de *accountability*, tem focado no treinamento de competências e habilidades por parte dos estudantes, regulação do currículo e controle do trabalho docente, almejando quantificar resultados que atendam aos interesses exigidos pelas avaliações em larga escala, como uma possível prestação de contas do serviço público ofertado à comunidade.

A política instituída pelo governo de Alagoas, através do Programa Escola 10, tem promovido o estabelecimento de indicadores que deverão ser alcançados pelas escolas públicas, a partir da exposição de ranqueamentos entre as escolas e municípios, estimulando a competitividade, a performatividade e premiando escolas e docentes, invisibilizando os

condicionantes internos e externos e ainda, reduzindo a autonomia administrativa e pedagógica, retirando o protagonismo docente na elaboração de seu planejamento educacional.

O Programa Escola 10, desenvolve exames, determina sua aplicabilidade, afere e divulga periodicamente o resultado desses testes e a partir do desempenho que é apresentado pelos estudantes, realiza-se um acompanhamento do trabalho dos professores, que se sentem pressionados em prestar contas para que se obtenha uma meta satisfatória nas avaliações oficiais.

Nas escolas públicas alagoanas há o treinamento de competências e habilidades, através da uniformização de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, preparando os estudantes para que apresentem performances satisfatórias nos testes periódicos aplicados pelo Programa e possam alavancar a meta do IDEB.

Desse modo, é possível indicar que os resultados das avaliações oficiais, apresentados pela escola, seria uma prestação de contas do serviço de “qualidade” ofertado para a comunidade educativa. O fato de ter que prestar contas de seu trabalho, tendo como consequência a exposição desses dados, e conseqüentemente das pontuações das escolas a partir dos ranqueamentos, acaba trazendo uma pressão muito grande sobre toda a equipe escolar, pois são eles que sofrem com as sanções impostas.

Há uma centralidade dos exames nacionais, que se baseiam em testes padronizados, sendo possível identificar que cada vez mais se tornam uma representação social de caráter punitivo, pois as escolas passam a ser advertidas quando não alcançam uma meta satisfatória em detrimento de avaliações oficiais definidoras da qualidade educacional, tornando uma ameaça não só para o trabalho do docente, mas para toda a escola.

Como consequência dessa centralidade dada às avaliações em larga escala, esses resultados culminarão com a responsabilização e a prestação de contas, uma vez que as ações deste Programa é controlado pela SEDUC através desses testes.

Ao invisibilizar as diversas realidades educacionais das escolas públicas alagoanas, o Programa Escola 10 ainda desvaloriza os aspectos qualitativos da educação, voltados para a promoção de um ensino de qualidade socialmente referendado para todos os estudantes, trazendo desse modo, concepções reducionistas da avaliação escolar, utilizadas de maneira exagerada, interferindo no verdadeiro significado que os processos de avaliações deveriam ter para a formação integral e cidadã dos estudantes, assim como, o retrocesso para a gestão

democrática da escola , que acaba perdendo parte de sua autonomia, ao ser impelida a adequar o seu currículo para atender às necessidades e exigências advindas do Programa.

Ainda sobre os resultados das avaliações, podemos perceber que não há um direcionamento para a comunidade escolar pós-resultados, ou seja, não há uma reflexão ou um indicativo do que fazer com aqueles resultados, sejam eles satisfatórios ou não, deixando uma lacuna no processo de avaliação institucional, visando apenas os aspectos quantitativos em detrimento dos qualitativos.

Percebemos ainda que as escolas que não alcançam os escores estabelecidos, não possui nenhum tipo de investimento financeiro ou apoio técnico e pedagógico, tendo que criar estratégias próprias para alavancar seus resultados, ainda podendo sofrer sanções simbólicas, através da exposição para a comunidade escolar de seus resultados negativos, permuta de professores, falta de transferência de recursos, entre outras.

Diante dos resultados expostos, é importante frisar que ainda temos muito a avançar, pois não são dados exclusivamente quantitativos que representam a qualidade do ensino em um Estado marcado por sérias desigualdades educacionais e sociais, que afetam a garantia do direito à educação.

Referências

AFONSO, Almerindo Janela. Para uma conceitualização alternativa de accountability em educação. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 471-484, abr.-jun. 2012. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 01 de maio de 2021.

ALAGOAS, Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018. **Lei nº8.048/2018**. Institui o Programa Escola 10 com a finalidade de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas, define as diretrizes e dá outras providências. Diário Oficial do estado de Alagoas. Maceió, 2018, nº 906. 26 nov. 2018, p.1.

BROOKE, Nigel. O futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 128, maio/ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v36n128/v36n128a06.pdf>. Acesso em 01 de maio de 2021.

BROOKE, Nigel. Responsabilização Educacional no Brasil. **Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa**, 2008 - Volumen 1, Número 1. Disponível em: <http://www.rinace.net/riee/numeros/vol1-num1/art7port.pdf>. Acesso em: 30 de agosto de 2021.

OLIVEIRA, Cristina Maria Bezerra; GOMES, Maria das Graças Correia; SILVA, Wellyngton Chaves Monteiro da. O Programa Escola 10 e os desafios da gestão da educação em Alagoas. In: SANTOS, Javan Sami Araújo dos; TRAJANO JÚNIOR, Salatiel Braga (Orgs.). **Políticas e Gestão da Educação Brasileira em cenário alagoano**. Meio eletrônico. Brasília: Anpae, 2020,

p. 51-63. Disponível

em:<https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/PoliticaEGestaoDaEducacaoCenarioAlagoano.pdf>. Acesso em: 08 de março de 2022.

SANTOS, Karla de Oliveira. A Prova Brasil e a participação da criança cidadã em uma escola pública de São Miguel dos Campos/AL. (**Tese de doutorado em educação**). Universidade Federal de Alagoas. Centro de Educação, Maceió, 2018.

SANTOS, Karla de Oliveira. Accountability, avaliações em larga escala e suas configurações na educação alagoana: breve análise do Programa Escola 10. In: CASTRO, Paula Almeida de. et al., (Orgs.). **Escola em tempos de conexões**. Campina Grande: Realize editora, 2022, p. 1356-1371.

SCHNEIDER, Marilda Pasqual; NARDI, Elton Luiz. O potencial do IDEB como estratégia de accountability da educação básica. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 29, n. 1, p. 27-44, jan/abr. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/42819/27119>. Acesso em: 15 de jan. 2022.

SILVA, Wellyngton Chaves Monteiro da. **Uma análise do programa escola 10 como política pública educacional para o estado de Alagoas**. 2021.237f.Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Porto Alegre.

SOUZA, Allan Solano. **Responsabilização na Administração da Educação**: a política de responsabilidade educacional como engrenagem de controle de resultados.2016.315f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

Karla de Oliveira Santos

Doutora em Educação (PPGE/UFAL). Professora Adjunta da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Email: karla.oliveira@uneal.edu.br

Cristina Maria da Silva Torquato

Graduanda do curso de Pedagogia, do Campus II – Santana do Ipanema da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Bolsista PIBIC/FAPEAL

Email: cristinatorquato6@gmail.com

Valderlâni Viana Leite

Graduanda do curso de Pedagogia, do Campus II – Santana do Ipanema, da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Bolsista PIBIC/FAPEAL

Email: valderlani.viana371@gmail.com

Patrícia Tavares da Mota

Graduanda do curso de Pedagogia, do Campus II – Santana do Ipanema, da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Bolsista Voluntária PIBIC

Email: patytmota@hotmail.com

Agradecimento:

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL).